



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Arroio do Meio

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO DO LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08 HORAS DO DIA 26/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO

### 1. DO OBJETO.

1.1.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICO, COM ATUALIZAÇÃO DE PRODUTOS CARTOGRÁFICOS**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.O serviço poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito em prazo estabelecido em notificação emitida pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4.O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1.As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

05 – Secretaria da Fazenda

01 – Secretaria da Fazenda



Estado do Rio Grande do Sul

### Município de Arroio do Meio

04 – Administração  
123 – Administração Financeira  
0012 – Administração dos Recursos Financeiros  
2013 – Manutenção da Administração

Fazendária  
3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
0001 – Recurso – Livre

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**a)** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e)** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f)** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**



Estado do Rio Grande do Sul

#### **Município de Arroio do Meio**

- a)** Que cumpre ou não, os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c)** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f)** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrasse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTESS CAMPOS:

- a)** Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;
- b)** Descrição detalhada do serviço, de acordo as especificações do Termo de Referência;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



Estado do Rio Grande do Sul

#### **Município de Arroio do Meio**

**6.4.**Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.**O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.**Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.**A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**a)** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**b)** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**c)** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.**O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.**O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**a)** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

**7.6.**Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.**O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.**O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)**.

**7.9.**O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.**Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.**A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.**A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.**Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se-á automaticamente.



Estado do Rio Grande do Sul

**Município de Arroio do Meio**

**7.14.**Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.**Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.**Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.**Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.**No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.**Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.**Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.**Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.**Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.**A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.**Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.**No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.**Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.**A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.**Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a)** Produzidos no país;
- b)** Produzidos por empresas brasileiras;



Estado do Rio Grande do Sul

#### **Município de Arroio do Meio**

- c)** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a)** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b)** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Não será aceita proposta para o item 3 (Suporte Técnico de Geoprocessamento) superior ao valor orçado pela Administração Municipal.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- a)** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

- a)** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- b)** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo



Estado do Rio Grande do Sul

### **Município de Arroio do Meio**

Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.**Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.**Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.**O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**a)** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**b)** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.**Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.**Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.**COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

**a)** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**d)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**e)** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.e.1.**Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.e.2.**A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.e.3.**O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**f)** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Estado do Rio Grande do Sul

#### **Município de Arroio do Meio**

**g)** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**a)** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**b)** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**a)** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**e)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**f)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



Estado do Rio Grande do Sul

#### **Município de Arroio do Meio**

- a)** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f)** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g)** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- a)** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

#### **9.11.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- a)** Atestado (s) de Capacidade Técnico-Profissional: Em nome do Responsável Técnico. Comprovação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços de características semelhantes ou superior ao objeto da licitação. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter:

**9.11.a.1.** Fornecimento e processamento de imagens de alta resolução ou fotografias aéreas, com os processamentos de ortorretificação, geoposicionamento, geração de modelos altimétricos e geração de mosaicos, para o mínimo de 25 Km<sup>2</sup> (vinte e cinco quilômetros quadrados);

**9.11.a.2.** Geração de bases cartográficas digitais, aplicadas ao mapeamento urbano e municipal;

**9.11.a.3.** Geração de bases cartográficas e cadastrais, aplicadas ao cadastro e recadastramento imobiliário da Prefeitura, numa quantidade mínima de 15.000 (quinze mil) unidades;

**9.11.a.4.** Implantação de servidores e Banco de Dados Geográfico, em instituições públicas ou privadas, com os devidos padrões de interoperabilidade descritos no consórcio OGC, para municípios acima de 15.000 (quinze mil) unidades cadastrais;

**9.11.a.5.** Desenvolvimento de sistemas WebGIS e geoportais, para acesso e mapas por um navegador de internet (*browser*) para municípios acima de 15.000 (quinze mil) unidades cadastrais;

**9.11.a.6.** Serviços de integração entre base de dados geográfica e base de dados corporativa de gestão cadastral, entre sistemas legados existentes, com acesso direto no sistema de geoprocessamento, para municípios acima de 15.000 (quinze mil) unidades cadastrais;

**9.11.a.7.** Serviços de monitoramento, suporte técnico ou assessoria dos serviços prestados, no âmbito de geoportal e da solução de geoprocessamento, para municípios acima de 15.000 (quinze mil) unidades cadastrais.

- b)** Comprovação de possuir em seu quadro técnico, profissionais nas seguintes áreas:



Estado do Rio Grande do Sul

#### **Município de Arroio do Meio**

**9.11.b.1.** Engenheiro Cartógrafo (ou Engenheiro Agrimensor), ou profissional devidamente habilitado pelo CREA/CAU, com experiência na área de SIG/Geoprocessamento;

**9.11.b.2.** Analista de geoprocessamento, com formação superior em Geografia, Engenharia Cartográfica ou Engenharia de Agrimensura, responsável pela produção dos dados cartográficos e geodésicos a serem carregados no Sistema de Informação Geográfica.

**c)** Comprovar o vínculo entre os profissionais e licitante:

**9.11.c.1.** Vínculo empregatício: Cópia da ficha de Registro de Empregados – RE e ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste a contratação do profissional e identificação da empresa licitante, ou ainda, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

**9.11.c.2.** Vínculo Societário: Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado;

**9.11.c.3.** Cópia do Contrato de Prestação de Serviço, firmado entre a licitante e o profissional técnico indicado;

**9.11.c.4.** Caso o responsável técnico indicado não faça parte do quadro da empresa licitante de nenhuma das formas indicadas acima, a empresa deverá entregar uma Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do atestado, por escrito, informando que, na hipótese do licitante se sagrar vencedor deste certame, o profissional indicado será o responsável por toda a execução do serviço e será incluído no quadro permanente com vínculo empregatício, se comprometendo a comprovar, por meio da juntada de um dos documentos citados acima, antes da assinatura do contrato, que o respectivo profissional pertence ao quadro técnico da empresa. A Declaração de Contratação Futura a ser apresentada pela empresa licitante deverá ser acompanhada de Declaração de Anuência do respectivo responsável técnico indicado no processo, cujo mesmo deverá informar que está ciente e que concorda com a indicação da empresa licitante.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**a)** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



Estado do Rio Grande do Sul

#### **Município de Arroio do Meio**

**a)** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**b)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**a)** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**a)** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**a)** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**b)** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**c)** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Estado do Rio Grande do Sul

### **Município de Arroio do Meio**

**b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**a)** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**b)** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

**a)** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação será conforme instrumento contratual ou no termo de referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no



Estado do Rio Grande do Sul

### **Município de Arroio do Meio**

art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** São obrigações da Contratante:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**18.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18.3.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Estado do Rio Grande do Sul

#### **Município de Arroio do Meio**

- c)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**18.4.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**18.5.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**18.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.7.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** O pagamento será mensalmente, realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**19.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**19.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- a)** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**19.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**19.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**19.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



Estado do Rio Grande do Sul

#### **Município de Arroio do Meio**

**19.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**19.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**19.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**a)** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**19.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**a)** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a)** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Não assinar o contrato, quando cabível;
- c)** Apresentar documentação falsa;
- d)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f)** Não manter a proposta;
- g)** Cometer fraude fiscal;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**a)** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Arroio do Meio/RS**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**20.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Arroio do Meio/RS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Arroio do Meio/RS**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



Estado do Rio Grande do Sul

#### **Município de Arroio do Meio**

autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**20.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Arroio do Meio/RS, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### **20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul

#### **Município de Arroio do Meio**

**a)** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**21.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**a)** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

**Município de Arroio do Meio**

**22.12.**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**a)** A anulação do pregão induz à do contrato.

**22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13.**É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14.**O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.arroiodomeiros.com.br](http://www.arroiodomeiros.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, no Endereço Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Centro, Arroio do Meio/RS, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:45 e 13:30 às 16:45, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.15.**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;**

Arroio do Meio, RS, em 06 de maio de 2021

Pregoeiro

**EDSON HENDGES**

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

Pela aprovação do presente edital, em 06/05/2021.

**ISRAEL DE BORBA**

Assessor Jurídico Municipal, OAB/RS, 103.198



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.OBJETIVO.**

**1.1.**Contratação de empresa para o fornecimento de voo de alta resolução da área urbana, manutenção do servidor do Sistema de Informação Geográfica (SIG) e suporte técnico e assistência especializada do geoprocessamento municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

**1.1.1.**Obtenção de um voo aerofotogramétrico atualizado, da área urbana de Arroio do Meio, totalizando 25 Km<sup>2</sup>, incluindo o processamento digital, a elaboração do ortomosaico e do Modelo Digital de Terreno (MDT).

**1.1.2.**Atualização dos pacotes do servidor do SIG, assim como a manutenção da hospedagem e atualização de dados.

**1.1.3.**Monitoramento do sistema implantado, suporte técnico e assistência especializada.

Item	Descrição	Valor Unitário	Qtde	Unid	Valor Total
1	Aquisição e processamento de imagem	R\$ 45.000,00	1	Unid	R\$ 45.000,00
2	Atualização e hospedagem do sistema de geoprocessamento	R\$ 78.000,00	1	Unid	R\$ 78.000,00
3	Suporte Técnico de Geoprocessamento	R\$ 5.500,00	12	mês	R\$ 66.000,00
Valor total		<b>R\$ 189.000,00</b>			

### **2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

**2.1.**Atender demanda da Secretaria da Fazenda.

### **3.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.**

**3.1.**A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

### **4.ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

**4.1.**O serviço deverá ser executado de acordo com as etapas abaixo:

**4.1.1.**Fornecimento do voo de alta resolução espacial, com resolução de 10 centímetros por pixel, incluindo os seguintes serviços:

- Aquisição e processamento dos pontos de controle de apoio suplementar;
- Aerotriangulação e elaboração do bloco fotogramétrico;
- Georreferenciamento e ortorretificação das imagens;
- Equalização de histogramas;
- Elaboração de ortomosaico georreferenciado;
- Carga no sistema de informação geográfica;
- Manutenção do servidor de dados geográficos, incluindo a atualização dos pacotes tecnológicos do SIG municipal e hospedagem do servidor;
- Suporte técnico, incluindo o monitoramento do sistema implantado.

**4.2.**Voo aerofotogramétrico

**4.2.1.**Objetivo.

**4.2.1.1.**O Município de Arroio do Meio adquirirá, um voo aerofotogramétrico da área urbana e distritos urbanos, totalizando 25 Km<sup>2</sup>, com as seguintes especificações:



Estado do Rio Grande do Sul

### **Município de Arroio do Meio**

- Resolução espacial (GSD – *Ground Sample Distance*) de 10 cm ou melhor;
- Resolução radiométrica de 8 bits, 3 bandas colorida;
- Área de recobrimento: Até 25 Km<sup>2</sup>;
- Execução do voo com sobreposição longitudinal de 80% e lateral de 50%;
- Apoio geodésico suplementar;
- Processamento do bloco fotogramétrico, incluindo a orientação interior e exterior;
- Ortomosaico e elaboração de Modelo Digital de Terreno (MDT) da área imageada, referido a Rede Geodésica Municipal e ao Sistema Geodésico Brasileiro.

**4.2.1.2.**O objeto principal desta etapa é a aquisição e o processamento do ortomosaico com aplicações cartográficas até a escala 1:1000 para a área urbana.

**4.2.1.3.**Coleta de pontos de controle e pós-processamento do voo (apoio suplementar). Deverão ser coletados 50 pontos geodésicos ao longo de toda a área municipal em que o município não possua pontos pré-existentes; com precisão melhor que 5 cm, com recepção GNSS, e referidos a rede geodésica municipal, que é vinculada ao Sistema Geodésico Brasileiro oficial. A localização dos pontos deve ser de tal forma que fique distribuído em uma grade regular, no perímetro urbano. Para a elaboração do ortomosaico, a empresa contratada deverá utilizar métodos que garantem o produto final de acordo com a escala cartográfica especificada no projeto, com os seguintes produtos técnicos de entrega:

- Georreferenciamento e ortorretificação, aplicável a escala 1:1000 com Padrão de Exatidão Cartográfica classe A;
- Equalização de histogramas;
- Geração de ortomosaico, minimizando o efeito de emendas;
- Elaboração do Modelo Digital de Terreno (MDT), que deverá ser utilizado para ortorretificar o bloco fotogramétrico.

**4.2.1.4.**A câmera deverá estar devidamente calibrada, e atestada pela empresa executora através de laudo técnico, compatível com o solicitado pelo Ministério da Defesa.

**4.2.1.5.**A superposição longitudinal e lateral entre fotografias não deverá apresentar variação superior a  $\pm 5\%$ ;

**4.2.1.6.**A tomada das fotografias deverá ser feita quando o sol estiver situado acima do círculo de altura de 40° (quarenta graus), em horário que garanta o máximo aproveitamento.

**4.2.1.7.**O tempo de exposição das fotografias deverá garantir que o arrastamento das imagens fotográficas não seja superior a 12,5 micrômetros;

**4.2.1.8.**Será admitida uma variação na escala de voo de  $\pm 5\%$ , em relação à escala planejada;

**4.2.1.9.**Quando houver interrupção na faixa de voo, a retomada da execução da faixa de voo deverá ser feita de modo a haver uma superposição de, no mínimo, dois modelos fotogramétricos;

**4.2.1.10.**A tomada das fotografias deverá ser feita em dias claros, sem brumas, com céu limpo e condições atmosféricas favoráveis. Não será admitida a obtenção de fotografias com superexposição e subexposição;

**4.2.1.11.**A incidência de nuvens, fumaça e sombras delas derivadas não serão aceitas. Casos excepcionais deverão ser submetidos para aprovação pela CONTRATANTE;

**4.2.1.12.**A cobertura aérea deverá ser realizada em condições apropriadas (lentes, luz, filtros e tempo de exposição entre outros) que evitem os efeitos de vinhete (*vignette*);

**4.2.1.13.**As imagens deverão apresentar uniformidade de cor e de densidade e devem estar isentas de ruídos, presenças de manchas, riscos, elementos distorcidos da cena original causados por problemas de processamento ou de aquisição da imagem;

**4.2.1.14.**O resultado do ajustamento de observação da aerotriangulação deverá ser alcançado, com um máximo de discrepâncias (na escala do terreno) a seguir requerido:

- a) O erro médio quadrático dos pontos de controle ajustados não deverá ultrapassar 15 (quinze) cm;



Estado do Rio Grande do Sul

#### **Município de Arroio do Meio**

- b)** O erro residual máximo dos pontos fotogramétricos ajustados não deverá exceder 20 (vinte) cm em X e Y e 25 (vinte e cinco) cm em Z;
- c)** As diferenças entre as coordenadas em X e Y (componentes) dos pontos ajustados, comparadas aos pontos de verificações (*check*), não deverão exceder 20 (vinte) cm e 25 (vinte e cinco) cm em Z;
- d)** As discrepâncias de pontos de ligação de blocos ajustados adjacentes não deverão exceder 25 (vinte e cinco) cm em X e Y, e 30 (trinta) cm em Z (altitude).

**4.2.2. Produto Final.** Define-se que o produto final deve ser aplicável à escala proposta, e que os dados finais serão entregues nos seguintes formatos:

- Relatório técnico da calibração da câmera e do ajustamento de observações, assinado por profissional habilitado.
- Imagem (ortomosaico) georreferenciado, ortorretificado e equalizado, no formato GeoTIFF e JPEG 2000 aplicável a escala 1:1000 e com GSD de 10cm.
- Disponibilização de serviço WMS (*Web Map Service*), com o servidor de dados geográficos alocado dentro da Prefeitura.
- Carga no banco de dados geográfico municipal e no sistema *web* de geoprocessamento.

**4.3. Atualização do Sistema de Informação Geográfica.**

**4.3.1.** O serviço deverá ser executado de acordo com as etapas abaixo:

- Instalação ou atualização do ambiente SIG no servidor de dados geográficos;
- Instalação ou atualização dos pacotes de desenvolvimento e funcionamento do Sistema de Informação Geográfica, no servidor;
- Atualização do banco de dados geográfico, do servidor de mapas e dos serviços *web* (*webservices*);
- Atualização de pacotes de funcionamento do GEOPORTAL, incluindo temas cartográficos e de informações gerais;
- Atualização e configuração do sistema *desktop* de geoprocessamento em diversas máquinas do ambiente de produção;
- Consultoria especializada no ambiente *desktop* e no ambiente *web* instalados e implementados para novos usuários;
- Desenvolvimento de funcionalidades específicas, quando demandado por secretarias;
- Manutenção da hospedagem de dados geográfico e proteção do servidor.

**4.3.2. Atualização do ambiente de geoprocessamento no servidor de dados geográfico.**

**4.3.2.1. Objetivo.**

**4.3.2.1.1.** A partir da estrutura existente dentro da Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, a empresa contratada deverá proceder com a atualização ou instalação do servidor de dados geográfico, onde a estrutura vigente deverá ser atualizada. Neste servidor, existem diversos dados armazenados, e rotinas que realizam integração de dados com outros sistemas da Prefeitura.

**4.3.2.1.2.** A empresa contratada deverá preservar a integridade destas informações, inserindo no novo servidor de dados, que obrigatoriamente terá que possuir a mesma tecnologia vigente, em funcionamento no Município.

**4.3.2.2. Especificações:**

**4.3.2.2.1.** A contratante fornecerá o novo servidor, a nível de hardware, que conterá as seguintes especificações mínimas:

- Servidor quad-core (4 núcleos);
- Mínimo de 8 GB de RAM;
- Processador do tipo x86 (64 bits), podendo ser Intel ou AMD;
- Espaço em disco mínimo de 1TB (1 terabyte).



Estado do Rio Grande do Sul

#### **Município de Arroio do Meio**

**4.3.2.2.2.** A empresa contratada deverá proceder com a instalação do sistema operacional caso opte por instalar uma nova plataforma de geoprocessamento, que deverá conter as seguintes especificações:

- Arquitetura de 64 bits (x86-64);
- Codificação padrão de caracteres UTF-8;
- Sistema de longo suporte (mínimo de 3 anos, recomendável 5 anos);
- Sistema operacional Ubuntu Server, 14.04 LTS ou superior;
- Sistema que permite atualizações de versão por internet, através do conjunto de repositórios.

#### **4.3.3. Manutenção dos pacotes de desenvolvimento do servidor.**

**4.3.3.1.1.** Objetivo. Proceder com a instalação ou atualização de todos os pacotes de desenvolvimento necessários para o funcionamento das aplicações do geoprocessamento, a nível de servidor.

**4.3.3.1.2.** Especificações. A empresa contratada deverá proceder com a instalação e manutenção dos seguintes pacotes no novo servidor:

- Instalação e configuração do servidor HTTP, preferencialmente o ambiente apache, por ser universal e o mais utilizado servidor web;
- Pacotes de desenvolvimento Java, Apache/Tomcat, PHP, compilador C, e tudo o que for necessário para a construção do Geoportal existente no Município;
- Instalação e configuração do banco de dados relacional PostgreSQL, que é o ambiente de Sistema de Gerência de Banco de Dados (SGBD) utilizado.

#### **4.3.4. Atualização do banco de dados geográfico, do servidor de mapas e dos serviços web (webservices)**

**4.3.4.1.** O objetivo desta etapa é realizar a atualização e o monitoramento dos dados geográficos e dos sistemas de informação existentes do Município que são passíveis de espacialização geográfica, mantendo todas as camadas de informações e mapas digitais que foram processados e editados pela Prefeitura, além da inserção de novas informações mapeadas pela Prefeitura Municipal, oriundas de diversas secretarias. A empresa contratada terá a incumbência de instalar e configurar corretamente os serviços de publicação de imagens de satélite e mapas no ambiente web.

**4.3.4.1.1.** Banco de Dados Geográfico, desde já denominado SGBDGEO (Sistema de Gerência de Banco de Dados Geográfico) é a principal aplicação envolvida no geoprocessamento em funcionamento, e de todo Sistema de Informação Geográfica. Podemos citar como as vantagens e a priorização máxima na utilização de um SGBDGEO:

- A facilidade de uso, dado que utiliza o mesmo padrão de SGBD relacionais;
- Facilidade de correções;
- Facilidade de manutenção do banco;
- Confiabilidade do sistema;
- Segurança e proteção dos dados;
- Alto desempenho para uma grande quantidade de informações;
- Padronização de hierarquia de grupos de usuários.

**4.3.4.1.1.1.** O principal objetivo da manutenção e atualização do SGBDGEO, é o armazenamento e processamento das camadas geográficas e alfanuméricas associadas às entidades espaciais.

**4.3.4.1.1.2.** Servidor de mapas e serviços web. Os servidores de mapas são sistemas utilizados para fazer a publicação dos dados geográficos disponíveis no SGBDGEO. A estrutura de geotecnologia a ser desenvolvida e monitorada pela empresa contratada deverá, obrigatoriamente, ter este serviço em funcionamento e atualizado. Além da capacidade de publicação de informações georreferenciadas, como imagens de satélite, voos aerofotogramétricos, camadas vetoriais, entre



Estado do Rio Grande do Sul

### **Município de Arroio do Meio**

outras informações de caráter geográfico disponível no banco de dados, os servidores de mapas tem a funcionalidade de disponibilizar informações utilizando um serviço web HTTP. Com isso, de maneira segura, íntegra, e com alto desempenho, diversos tipos de mapas, assim como o conjunto de imagens de satélite e voos fotogramétricos adquiridos, acessíveis por usuários e técnicos dos municípios envolvidos. Temos como principais serviços web, no padrão ISO 19000/OGC (OpenGeospatial Consortium), os serviços WMS (Web Map Service), WFS (Web Feature Service) e WCS (Web Coverage Service).

#### **4.3.4.2. Especificações. Banco de Dados Geográfico com suporte multitemporal**

- Deverá seguir os padrões OGC, usando as tecnologias fornecidas pelos SGBDs PostgreSQL/PostGIS®, ou a tecnologia Oracle Spatial®.
- Deverão, obrigatoriamente, ter a versão fornecida compatível com a do sistema operacional Linux, prevendo atualização e manutenção do SGBDGE0 por 5 anos.
- Terá que ser instalado em sua versão mais atual.
- Deverá ter suporte a estruturas vetoriais, e raster.
- Deverá ter suporte a diversas bibliotecas de uso geográfico, tais como: gdal, geos, etc.
- Deverá ter suporte a uma série de funcionalidades a nível de topologia, para aplicar regras de qualidade na entrada de informações georreferenciadas
- Deverá ter o suporte multitemporal, com registro de atividades de modificações de geometrias, com armazenamento de dados modificados, e metadados, com informações dos usuários editores que realizaram alterações.

**4.3.4.2.1. Todas as informações geoespaciais modificadas, a nível de vetores, deverão ter seus registros anteriores preservados, para acessos futuros a nível de auditorias na base cartográfica, assim como a recuperação dos dados sob a sua forma original.**

#### **4.3.4.3. Instalação ou atualização de servidores de mapas e serviços web OGC**

- Deverá ter capacidade de publicação de informações contidas em arquivos vetoriais e raster físicos, assim como dados contidos em base de dados geográfica
- Deverá ter suporte a tecnologia Java e PHP
- Deverá ter uma interface de administração, no qual será possível criar links HTTP de informações geográficas armazenadas e processadas
- Deverá ter suporte a leitura de pirâmides raster, para disponibilizar informações geográficas em alto desempenho
- Deverá ter uma estrutura de catálogo de metadados
- Deverá permitir autenticação, caso a Prefeitura julgue necessário, no serviço de disponibilização de informações raster.

#### **4.3.5. Integração de dados geoespaciais e cadastrais.**

**4.3.5.1. Referências básicas.** A Prefeitura possui uma base de informações cadastrais armazenada num servidor de banco de dados, em ambiente SGBD (Sistema de Gerência de Banco de Dados). Atualmente, **existe uma integração entre o sistema cadastral da Prefeitura**, e o sistema de geoprocessamento. A integração de informações é fundamental para o uso contínuo das informações georreferenciadas. E neste termo de referencia, está previsto futuras integrações com sistemas legados do Município.

**4.3.5.2.** A Prefeitura deverá fornecer à Contratada todas as especificações necessárias para o acesso ao banco de dados corporativo, no que tange ao fornecimento de usuário e senha no banco de dados e no sistema de gestão, assim como o apontamento ou criação de views de acesso para o sistema de geoprocessamento, sendo vedado à Contratada fazer alterações no sistema cadastral vigente.

**4.3.5.3.** Objetivando o uso intenso de informações geográficas, não somente como ferramenta de arrecadação de tributos, mas de controle e gerenciamento do espaço urbano, socioeconômico e do plano diretor, está prevista a prestação de serviço de **integração entre a base de informação geográfica e a base de informação cadastral, de maneira online**.



Estado do Rio Grande do Sul

#### **Município de Arroio do Meio**

**4.3.5.4.** Existindo o campo comum de ligação entre as duas bases, que é a inscrição cadastral e/ou o chaveamento de Setor-Quadra-Lote-Unidade, presente em cada economia cadastrada no banco de dados corporativo, e que também deverá se fazer presente na base geográfica, é possível o acesso as informações cadastrais e tributárias, e também a geração de mapas de qualquer informação que contenha a referida chave de ligação, no nível de cadastro técnico multifinalitário, socioeconômico, e para as mais diversas finalidades.

**4.3.5.5.** As adequações necessárias à integração de dados geoespaciais e cadastrais ao sistema corporativo utilizado pela Prefeitura deverão ser realizadas pela Contratada, sem quaisquer custos adicionais ao município, desde que seja no âmbito exclusivo do geoprocessamento. Fica a cargo da Prefeitura, o fornecimento das informações necessárias do banco de dados cadastral, para a integração de informações, assim como modificações no banco de dados de cadastro e tributário da Prefeitura, é de responsabilidade integral do município.

**4.3.5.6. A integração deverá ocorrer de maneira online e em tempo real, 24 horas por dia, 7 por semana,** onde todas as atualizações, inserções e modificações realizadas no sistema corporativo, são automaticamente consultadas, lidas e exibidas pelo sistema web de geoprocessamento.

#### **4.3.6. Monitoramento e atualização de pacotes de funcionamento do GEOPORTAL**

**4.3.6.1.** Objetivo. O **Geoportal** é ferramenta de consulta, acesso e edição dos mapas armazenados, por diversos usuários dentro da Prefeitura Municipal. O principal objetivo do Geoportal é facilitar a partilha, pesquisa e disponibilização de dados espaciais e cadastrais da Prefeitura, com informação direta à população de serviços, equipamentos, projetos e obras através de uma consulta simples e intuitiva. O sistema deverá ser corporativo, e como o próprio nome já diz, deverá funcionar, com suas atualizações, nos navegadores de internet mais populares, como o Google Chrome® e o Mozilla Firefox®. Atualmente, ele já funciona nestes dois navegadores.

**4.3.6.2.** Especificações. Atualmente disponível no ambiente intranet, o Geoportal é responsável pela publicação dos mapas geográficos e cadastrais produzidos pela Secretaria do Planejamento. Nele é possível visualizar todas as informações referentes ao lote, edificação, ao zoneamento municipal, logradouros, setores censitários, numeração predial entre outros. Os níveis de acesso diferenciados, que já existem, deverão ser sempre revisados e constantemente atualizados em conjunto com os técnicos municipais, visando atender, através do mesmo meio, diferentes tipos de público. As pesquisas poderão ser realizadas através dos atributos ou de seleção espacial. O portal oferece um serviço de visualização e download de mapas e de informações com cunho espacial. O Geoportal possui, dentre outras funcionalidades:

- **Ferramentas de Zoom**, incluindo aproximar, afastar, centralizar, abranger tudo, abranger selecionados em uma tabela, abranger janela;
- **Ferramentas de navegação no mapa em tela**, como pan, mover segundo barras, mover por arrasto;
- **Cálculos de distâncias e áreas**, utilizando desenho, com o mouse, sobre a área do mapa do Geoportal;
- **Exibição de camadas espaciais contidas no banco de dados**, e também de banco de dados externos, em ambiente Oracle Spacial® e PostGIS® contidos no banco de dados municipal.
- **Exibição de camadas do tipo webservices** OGC externas, sendo elas do tipo WMS (raster) e WFS (feições);
- **Visualização e consulta da integração** com o sistema de banco de dados cadastral da Prefeitura;
- **Ferramenta de inserção de arquivos externos de caráter não geográfico**, como fotografias, documentos e dados no formato PDF;



Estado do Rio Grande do Sul

### Município de Arroio do Meio

- **Gerador de mapas temáticos** - através de obtenção de informações existentes na base de dados, o Geoportal deverá ter a capacidade de produzir mapas temáticos, de maneira online, para as feições contidas no banco de dados geográfico.
- **Integração com serviços externos de mapas** – tais como OpenStreetMaps, Google Street View, entre outros.

**4.3.6.2.1.**A empresa contratada deverá manter em funcionamento o geoprocessamento municipal vigente, e atualizar os pacotes tecnológicos que demandam o seu funcionamento, visando sempre um melhor desempenho e escalabilidade tecnológica na infraestrutura de informações geográficas, e desenvolver sistemas legados que demandem vinculação com o geoprocessamento, aplicados ao Meio Ambiente e Vigilância Sanitária.

#### 4.3.7. Atualização da plataforma Desktop de geoprocessamentos e edições cartográficas

**4.3.7.1.**Objetivo. O ambiente web, reconhecidamente, é o ambiente próprio para visualização de informações. Porém, a nível de edição de entidades espaciais, as ferramentas *desktop* proporcionam um maior poder a nível de ferramentas, o que permite a elaboração mais rápida de desenhos, informações cartográficas e mapas. Logo, torna-se necessária a implantação e difusão de plataformas *desktop* de geoprocessamento que permitam uma maior autonomia, um melhor desempenho, e um grande compêndio de funcionalidades avançadas que os técnicos dos municípios necessitarão, onde provavelmente um sistema web como o Geoportal pode não corresponder. Com isso, a empresa contratada deverá manter atualizada, a aplicação *desktop* padrão utilizada no Município.

#### 4.4. Suporte técnico e monitoramento do sistema implantado

**4.4.1.** Objetivos. Após a implantação dos serviços, a empresa deverá fazer um acompanhamento num prazo de 12 meses, renovável por até 48 meses, prestando assessoria técnica e suporte nos produtos e serviços entregues, conforme as especificações do Edital. A Operação Assistida também visa à manutenção e suporte técnico do geoprocessamento e dos serviços correlatos, com a reparação de eventuais falhas ou inconsistências detectadas nos produtos e serviços, inclusive em sua customização e parametrização, como também esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o pleno funcionamento e a utilização dos produtos, atendendo as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

**4.4.2.** Especificações. A operação assistida, acionado mediante requisição da Prefeitura Municipal, poderá ser executada localmente, ou remotamente, desde que atenda de forma satisfatória as demandas apontadas e solicitadas.

**4.4.2.1.**A contratada atenderá aos chamados sempre em horários comerciais, das 09:00 até as 17:00, 5 (cinco) dias por semana, devendo solucionar os problemas nos prazos estipulados neste TR, a seguir:

- Incidente de criticidade 01 = 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado
- Incidente de criticidade 02 = 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado
- Incidente de outras criticidades = 5 (cinco) dias após a abertura do chamado

**4.4.2.2.**Criticidade 1: O incidente causa perda ou paralisação dos serviços ou sistemas. O trabalho não pode ter sequencia razoável, a operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência.

**4.4.2.3.**Criticidade 2: O incidente causa perda da funcionalidade de serviços e sistemas. Não existe nenhuma alternativa aceitável, mas as operações podem continuar, ainda que de modo restrito.

**4.4.2.4.**Criticidade 3: O incidente causa perda menor da funcionalidade de serviços e sistemas. O impacto constitui uma inconveniência que exige uma alternativa para restaurar a funcionalidade.

**4.5.**Considerações sobre o monitoramento do conjunto de aplicações Web, da integração entre sistemas e do Banco de Dados Geográfico.



Estado do Rio Grande do Sul

### **Município de Arroio do Meio**

- Conforme citado em itens anteriores, o Município possui um sistema de geoprocessamento, em uso e em estado operacional, **não estando previsto neste Termo de Referência, a aquisição de uma nova solução de geoprocessamento.**
- A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente deverá realizar a manutenção e suporte em cima da plataforma existente, ou implementar uma nova solução, envolvendo o desenvolvimento do sistema web, a implantação do banco de dados geográfico, e a integração entre o sistema de cadastro e tributação, que está em funcionamento na Prefeitura Municipal de Arroio do Meio.
- A empresa também deverá prestar suporte e desenvolver aplicação específica de preenchimento de formulários ligados à vigilância sanitária e ao meio ambiente, conforme demandas das secretarias.
- No caso da implantação de uma nova plataforma, devido ao nível de criticidade, o funcionamento de toda a solução, com a integração ao sistema de cadastro imobiliário, **deverá estar funcionando em um prazo máximo de 10 dias após a ordem de serviço**, sob pena de descumprimento contratual, previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
- Caso a empresa opte por implantar uma nova solução, ela deverá ser implantada sem custo adicional a Prefeitura.

**4.6.**O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**5.1.**São obrigações da Contratante:

- 5.1.1.**Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.**Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.**Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.**Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5.**Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.**A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.**A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1.**Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.1.2.**Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3.**Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4.**Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado do Rio Grande do Sul

#### **Município de Arroio do Meio**

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **7.DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **8.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **9.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **10.DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será mensal, realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.1.1.** Os pagamentos dos itens 1 e 2 (Aquisição e processamento de imagem, e Atualização e hospedagem do sistema de geoprocessamento) serão realizados quando forem efetivados, junto ao pagamento mensal.

**10.1.2.** Deverão estar descritos separadamente os itens na referida Nota Fiscal ou Fatura.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul

**Município de Arroio do Meio**

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Arroio do Meio, RS, 06 de maio de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Arroio do Meio

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO( <input type="checkbox"/> )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

<b>LOTE ÚNICO</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Valor Total</b>
	1	Aquisição e processamento de imagem		1	Unid	
	2	Atualização e hospedagem do sistema de geoprocessamento		1	Unid	
	3	Supporte Técnico de Geoprocessamento		12	mês	
<b>Valor total</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 POSSUO CONDIÇÕES DE PRESTAR OS SERVIÇO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2 POSSUO ESTRUTURA E CONDIÇÕES PLENAS DE ATENDER AO OBJETO DA LICITAÇÃO E PRESTAR SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO ATENDIMENTO PRESENCIAL QUANDO NECESSÁRIO.
- 3 COMPROMETO A FORNECER SOLUÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA GEOPROCESSAMENTO MUNICIPAL (SGM) E INTEGRADO AO BANCO DE DADOS MUNICIPAL, RESPONSABILIZANDO-SE PELO DESENVOLVIMENTO DOS MÓDULOS INTEGRADOS AO SISTEMA, ARCANDO COM TOTAIS CUSTOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO, E RESPONDENDO LEGALMENTE E JUDICIALMENTE POR QUAISQUER DANOS QUE VENHAM A COMPROMETER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA VIGENTE, RESPEITANDO O PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DISPOSTO O TERMO DE REFERÊNCIA.
- 4 CONFORME ITEM 8.2 DO EDITAL, NÃO APRESENTEI VALOR SUPERIOR AO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O ITEM 3.
- 5 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 6 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 7 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO/RS, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

**CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Arroio do Meio

**ANEXO III – DECLARAÇÃO<sup>1</sup> DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO  
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO/RS**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA  
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE  
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À  
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS  
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL  
CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A  
IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E  
ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Arroio do Meio

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE  
SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA  
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS  
DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993,  
ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA  
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E  
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE  
APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Arroio do Meio

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2020-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 2021.

**REPRESENTANTE LEGAL**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO/RS**  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR  
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR  
DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA  
NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ...../UF OU DE QUALQUER OUTRA  
ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL,  
ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM  
LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM  
COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ  
Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM  
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA  
HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARROIO DO MEIO/RS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

....., ..... DE ..... DE 2021.

**REPRESENTANTE LEGAL**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_/2021**

**QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO  
DO MEIO E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, RS, com sede na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Bairro Centro, na cidade de Arroio do Meio, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.297.271/0001-39, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DANILO JOSÉ BRUXEL, CPF nº 367.431.780-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., CEP .....-..., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** Contratação de empresa para o fornecimento de voo de alta resolução da área urbana, manutenção do servidor do Sistema de Informação Geográfica (SIG) e suporte técnico e assistência especializada do geoprocessamento municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência em anexo.

**1.1.1.** Obtenção de um voo aerofotogramétrico atualizado, da área urbana de Arroio do Meio, totalizando 25 Km<sup>2</sup>, incluindo o processamento digital, a elaboração do ortomosaico e do Modelo Digital de Terreno (MDT).

**1.1.2.** Atualização dos pacotes do servidor do SIG, assim como a manutenção da hospedagem e atualização de dados.

**1.1.3.** Monitoramento do sistema implantado, suporte técnico e assistência especializada.

Item	Descrição	Valor Unitário	Qtde	Unid	Valor Total
1	Aquisição e processamento de imagem		1	Unid	
2	Atualização e hospedagem do sistema de geoprocessamento		1	Unid	
3	Suporte Técnico de Geoprocessamento		12	mês	
Valor total					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato será da data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



Estado do Rio Grande do Sul

### **Município de Arroio do Meio**

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

05 – Secretaria da Fazenda	2013 – Manutenção da Administração
01 – Secretaria da Fazenda	Fazendária
04 – Administração	3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de
123 – Administração Financeira	Terceiros – Pessoa Jurídica
0012 – Administração dos Recursos Financeiros	0001 – Recurso – Livre

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O pagamento será mensal, realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.1.1.** Os pagamentos dos itens 1 e 2 (Aquisição e processamento de imagem, e Atualização e hospedagem do sistema de geoprocessamento) serão realizados quando forem efetivados, junto ao pagamento mensal.

**5.1.2.** Deverão estar descritos separadamente os itens na referida Nota Fiscal ou Fatura.

**5.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Arroio do Meio

da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**5.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**5.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO.

**6.1.** O prazo de execução do serviço será de **15 (QUINZE)** dias corridos, contados do envio do arquivo da obra para impressão por parte do Município para a contratada.

**6.2.** O serviço poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito em prazo estabelecido em notificação emitida pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.3.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**8.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO.**

## **10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**10.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**10.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Rio Grande do Sul

#### **Município de Arroio do Meio**

**10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINtes ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.4.3.** Indenizações e multas.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES.**

**11.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**11.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES.**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.**

**14.1.** É eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Arroio do Meio, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
Representante da Contratada

DANILO JOSÉ BRUXEL  
Prefeito Municipal

Opino pela contratação,

ISRAEL DE BORBA  
Assessor Jurídico Municipal, OAB/RS, 103.198